



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

~ Leia-se em Sessão.

JUSTIFICATIVA - Cópia aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 19/03/24

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,

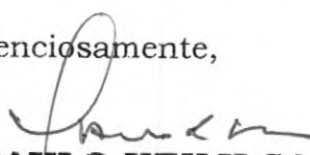
Nobres Edis:

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 019, de 18 de março de 2024, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração recebeu Recursos Financeiros Emergenciais do Governo Federal, para Custeio do Hospital Municipal.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor
ARMELINO MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBIÚNA - SP

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º **416**

Recebido em 19 de 03 de 2024

Prazo Venc. em de de

Recebido por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em 19/03/2024

Sec. Administrativa



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

13

416

PROJETO DE LEI Nº 019
DE 18 DE MARÇO DE 2024

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 18 DE 03 DE 2024
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2024 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21/11/2023, nos termos previsto no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 2.105.000,00** (dois milhões e cento e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.10.03 - Hospital Municipal de Ibiúna

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
800	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	5.300	1.000.000,00
385	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.300	1.105.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.105.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais Suplementar e Especial, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.105.000,00** (dois milhões e cento e cinco mil reais), referentes aos Recursos Financeiros Emergenciais do Governo Federal, para Custeio da Atenção Especializada.

			Fontes de Recursos	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha				
91	1713.50.21.03	Teto Financ. MAC Ambulatorial Hospitalar	5.300	2.105.000,00
TOTAL DOS RECURSOS				2.105.000,00

4



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

24

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso Federal não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA-SP, 18 de março de 2024.

PAULO KENJI SASAKI
PREFEITO MUNICIPAL

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 19 DE 03 DE 2024
1º SECRETÁRIO

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 411 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024, para autorizar o Poder Executivo a repassar recurso, por meio de Contribuição às APM's – Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares do Município de Ibiúna, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 412 de 2024 que "Dispõe sobre denominação da Secretaria Municipal de Educação.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 11 de março de 2024 o Projeto de Lei nº. 413 de 2024 que "Dispõe sobre criação, instalação e denominação de uma Escola.";

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 18 de março de 2024, o Projeto de Lei nº. 414 de 2024 que "Dispõe sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas destiladas nos bens e próprios públicos da área central do Município da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências.";

-15

Considerando que o Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 416 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar para repasse de recursos financeiros, por meio de contribuição, em parcela única no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a cada uma das Associações de Pais e Metres das Escolas do município de Ibiúna, no total de 45 unidades escolares, visando a cooperação para o fortalecimento de ações da comunidade escolar, no processo de construção da autonomia das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino, admitindo-se a retroatividade de despesas a janeiro de 2024, sendo processadas através de adiantamento para pequenas despesas, nos termos da legislação em vigor, diretamente aos dirigentes das escolas das APMS beneficiárias, com as prestações de contas devendo ser apresentadas até 31 de dezembro do corrente exercício;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar o prédio da Secretaria Municipal de Educação localizado no

momento na Rua XV de Novembro, 220 - Centro em nosso Município, homenageando a Sra. Nydia Bello de Oliveira, prestando uma justa homenagem a ilustre Senhora pelos serviços prestados ao longo dos anos no serviço público municipal, foi a primeira mulher a ocupar o cargo de Vereadora em Ibiúna, atuou como professora, diretora e Secretária Municipal de Educação de Ibiúna, deixando um legado a todos, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa para criar, instalar e denominar a Escola Municipal localizada na Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva 368/390, Centro em nosso Município, homenageando a Professora Sra. Claudina Xavier de Lima, de família tradicional, estimada e querida por todos que a conheceram, prestou relevantes serviços ao longo dos anos na educação municipal e estadual, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome;

Considerando a necessária autorização legislativa com o objetivo de proibir o consumo de bebidas alcoólicas destiladas, em bens e próprios públicos da área central do Município da Estância Turística de Ibiúna, exceto quando houver evento, e na sua circunscrição, realizado:- I – pelo Poder Público; ou II – por particulares, desde que previamente autorizado pelo Poder Público e num raio de cem metros do evento; com a fiscalização feita por integrantes da Guarda Civil Municipal e Fiscais Municipais a fim de cumprimento das medidas quanto a proibição do consumo de bebidas alcoólicas nas avenidas, rodovias, ruas, alamedas, calçadas, praças, ciclovias, pontes, pátios e estacionamentos dos estabelecimentos particulares que sejam conexos à via pública e que não sejam cercados, a área externa dos campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade pública, as repartições públicas e adjacências, a rodoviária, os pontos de ônibus, as escolas, o mercado municipal, as áreas de lazer e atividades esportivas, e o centro olímpico, com isso procurando erradicar, ou ao menos buscar a diminuição dos impactos sobre a sociedade, nos espaços que poderiam ser frequentados por famílias e turistas, destacando o problema relacionado à saúde pública e social, onde muitas pessoas se tornam alcoólatras, abandonam empregos, família e até suas casas, e se tornam pessoas em situação de ruas, sem qualquer perspectiva de vida;

Considerando a necessária autorização legislativa para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões cento e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:- I – Crédito Adicional Suplementar 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna da ficha 800 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.000.000,00; e da ficha 385 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39,

destinação recurso 5.300 - R\$ 1.105.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões cento e cinco mil reais) referentes aos Recursos Financeiros Emergenciais para Custeio da Atenção Especializada do Governo Federal, sendo necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos financeiros emergenciais para Custeio do Hospital Municipal de Ibiúna;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 411, 412, 413, 414 e 416 de 2024 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 19 DE MARÇO DE 2024.


Ronie Von
Vereador PP


Demair Cândido de Andrade
VEREADOR

LUIZ FERNANDO G. VIEIRA
LUIZ FERNANDO
"PIU"
VEREADOR

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843


Fausto Dourado
Vereador


Lucas Borba
Vereador MDB


Raimundo de Almeida Lima



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP, – Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 416 de 2024

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS DA PESSOA COM
DEFICIÊNCIA.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis na presente data o Projeto de Lei nº. 416 de 2024 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº. 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº. 2.622/23 de 29/06/2023, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2024 Lei Municipal nº. 2657/23, de 21/11/2023, nos termos do inciso I do artigo 41 da Lei nº. 4.320/64, crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões, cento e cinco mil reais), para suplementação da seguinte dotação orçamentária:- I – Crédito Adicional Suplementar 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna da ficha 800 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.000.000,00; e da ficha 385 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.105.000,00. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito suplementar, ou seja excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões, cento e cinco mil reais) referente aos Recursos Financeiros Emergenciais do Governo Federal para Custeio da Atenção Especializada, na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação ficha 91 – 1713.50.21.03 –Teto Financ. MAC Ambulatorial Hospitalar, fonte de recurso 5.300 - R\$ 2.105.000,00, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois a autorização legislativa é necessária para abertura no orçamento programa do exercício de 2024 de crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões, cento e cinco mil reais), para



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

suplementação da dotação orçamentária:- I – Crédito Adicional Suplementar 02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna da ficha 800 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.000.000,00; e da ficha 385 da unidade orçamentária 02.10.03, funcional programática 10.302.1002.2019, natureza de despesa 3.3.90.39, destinação recurso 5.300 - R\$ 1.105.000,00, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor total de R\$ 2.105.000,00 (dois milhões, cento e cinco mil reais) referente aos Recursos Financeiros Emergenciais do Governo Federal para Custeio da Atenção Especializada, na seguinte ficha da receita:- Excesso de Arrecadação ficha 91 – 1713.50.21.03 –Teto Financ. MAC Ambulatorial Hospitalar, fonte de recurso 5.300 - R\$ 2.105.000,00, dispensado o demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101/00 por tratar de despesas a serem realizadas com recurso Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

A Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, necessária a aprovação para que a Prefeitura de Ibiúna possa aplicar os recursos financeiros emergenciais para Custeio do Hospital Municipal de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 19
MARÇO DE 2024.**

RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE

VOLNEI GALVÃO
MEMBRO

LUCAS VIEIRA RUIVO BORBA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS
DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 416 de 2024 – fls. 03

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
VICE – PRESIDENTE

GERALDO FLÁVIO AMARO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 376/2024

“Dispõe sobre a alteração de Metas e Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2024 e dá outras providências.

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.622 de 29/06/2023, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2024, Lei Municipal nº 2.657, de 21/11/2023, nos termos dos incisos I do art. 41 da Lei 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R\$ 2.105.000,00** (dois milhões e cento e cinco mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

I – CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

02.10.03 – Hospital Municipal de Ibiúna

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
800	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.30	5.300	1.000.000,00
385	02.10.03	10.302.1002.2019	3.3.90.39	5.300	1.105.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					2.105.000,00

Art. 3º - Para cobertura dos créditos adicionais suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de: **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 2.105.000,00** (dois milhões e cento e cinco mil reais), referentes aos Recursos Financeiros Emergenciais do Governo Federal, para Custeio da Atenção Especializada.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

P2

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		Fonte de Recursos	Valor R\$
Ficha			
91	1713.50.21.03	Teto Financ. MAC Ambulatorial Hospitalar 5.300	2.105.000,00
TOTAL DOS RECURSOS			2.105.000,00

Art. 4º - O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 que fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recurso Federal não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
2024.**

ARMELINO MOREIRA JÚNIOR
PRESIDENTE

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO
1º VICE-PRESIDENTE

LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR
1º SECRETÁRIO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

13

Ofício GPC nº. 106/2024

Ibiúna, 20 de março de 2024.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 376/2024**, referente Projeto de Lei nº. 019, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 416 de 2024 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024 e a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2024 e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 19 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recb. em 26/03/24
Klemillyn



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 416 de 2023 de autoria do Chefe do Executivo Municipal, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 19 de março de 2024, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico que o Projeto de Lei nº. 416 de 2024 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 416 de 2024 foi aprovado por dez votos favoráveis, quatro votos contrários dos Vereadores Antônio Reginaldo Firmino, Walmir Bortolotto Júnior, Volnei Galvão e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento, e; Saúde, Assistência Social e Direitos da Pessoa com Deficiência.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 19 de março de 2024 em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 416 de 2024, sendo aprovado por treze votos favoráveis, um voto contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado e uma ausência do Vereador Jair Marmelo Cardoso de Oliveira, e devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 416 de 2024 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 376/2024, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 106/2024 de 20 de março de 2024.

Ibiúna, 27 de março de 2024.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral